



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA –RS.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA.

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº 005/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 55, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 129 DE 28/12/2018, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, em consonância com os Decreto nº 195/2019 com alterações dadas pelo Decreto nº 210 de 30/12/2020 e Decreto nº 95 /2021, **NOTIFICA** a todas as pessoas físicas ou jurídicas que sejam proprietárias, detenham o domínio útil, a posse ou sejam possuidoras a qualquer título de terrenos baldios, localizados no Município de Santa Rosa - RS, identificadas na legislação acima citada, **DOS LANÇAMENTOS DA CIP – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, competência **2021**, conforme processo administrativo nº 15.134 de 09/12/2020 e nos termos que rege este expediente.

Art. 1º – A CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, competência 2021, tem seu **calendário de vencimento e arrecadação**, conforme segue:

**I - em cota única**, com 9,31% (nove, vírgula trinta e um por cento) de desconto, para pagamento efetuado até dia 12 de novembro de 2021;

**II – para pagamento** sem desconto, o vencimento se dará no dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º – As guias de arrecadação do lançamento notificado pelo presente edital poderão ser emitidas pelo contribuinte diretamente na página da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: [www.santarosa.rs.gov.br](http://www.santarosa.rs.gov.br).

Parágrafo único - Alternativamente, está sendo remetido, via correios, para o endereço de correspondência constante no cadastro imobiliário da Fazenda Municipal, expediente com guias munidas de código de barras para facilitar a arrecadação.

**DO PRAZO PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Art. 3º - O prazo para recursos, contra estes lançamentos, é até o dia 12 de novembro de 2021.

Art.4º - O não comparecimento ou não apresentação de justificativa através de recursos, pelo contribuinte, ao Poder Público Municipal, importa em reconhecimento e aceitação do lançamento da contribuição objeto deste expediente.

**DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:**

Art. 5º - O pagamento poderá ser efetuado no setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa, pela internet, na rede bancária conveniada com o município (lista disponível na página do município: [www.santarosa.rs.gov.br](http://www.santarosa.rs.gov.br)) e seus respectivos correspondentes bancários.

Santa Rosa - RS, em 11 de outubro de 2021.

André Stürmer  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.